



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

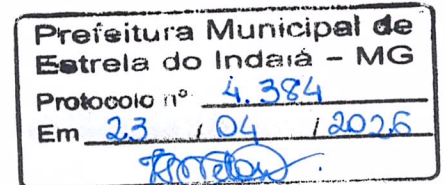
Praça São Sebastião, 219 - TELEFONE (37) 3553-1200 - email - pmeindaia@yahoo.com.br

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

Ofício nº 069/2026 Estrela do Indaia/MG, 23 de abril de 2026.

ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

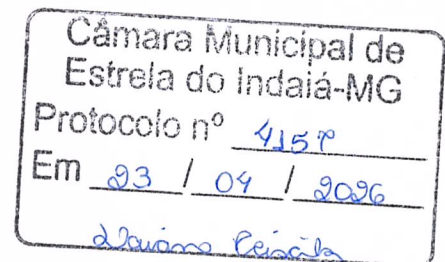


Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando-lhe em anexo, o incluso Projeto de Lei.

Ao ensejo, renovo-lhes os protestos de alto apreço e consideração, colocando-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações que se fizerem necessários ao bom entendimento de assunto em pauta.


Juraci Francisco Santana
Prefeito Municipal



Ilmº. Sr.
GERALDO EMILSON SIVIRINO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE
ESTRELA DO INDAIÁ/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONE (37) 3553-1200- email – pmeindaia@yahoo.com.br

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 011 /2026.

“Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano que menciona e contém outras providências.”

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, conforme Matrícula nº 10.879, a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, lote 06, Quadra 23 da Planta Cadastral da cidade, com a área total de 156,08 M² - (cento e cinquenta e seis metros e oito centímetros quadrados), sito à Rua Clecy Gomes Faion, com as seguintes dimensões e confrontações: - Pela frente, com a predita Rua Clecy Gomes Faion, com 13,03 m (treze metros e três centímetros); pela direita com a Rua Tobias José da Silva, com 12,20 m (doze metros e vinte centímetros); pela esquerda com Michele Jovanita de Oliveira, M – 18.238, com 13,12 (treze metros e doze centímetros) e pelo fundos, com Welter José de Oliveira Rocha, M – 9.904, com 13,19 (treze metros e dezenove centímetros).

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior será feita através de escritura pública de doação a **MARIA GERALDA DUARTE**.

Art. 3º - O preço estipulado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 22 de abril de 2026.

Juraci Francisco Santana
Prefeito Municipal